



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4274/2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONVENIAR COM O INSTITUTO  
BENEFICENTE LAR DA AMIZADE.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Beneficente Lar da Amizade, objetivando repassar recursos para sua manutenção.

**Art. 2.º** - O presente convênio visa repassar o valor de R\$ 384,75 , com recursos do SAC – (serviço de ação continuada) API- o valor de R\$ 11,54 e de Contrapartida para o Programa com recurso próprio do Município o valor de R\$ 950,00, totalizando o repasse mensal no valor de **R\$1.346,29** (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) para manutenção do Lar da Amizade.

**Art. 3.º** - As despesas criadas pela presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 19-12-2006.Livro 27.



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL***

---